

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
CRENCIAMENTO 08.002.2026	
SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	Credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais e de produção de eventos, para realização de atividades em formato presencial, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias do Município de Itapema.
<p>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h00 (quatorze horas) do dia 18 de maio de 2026.</p> <p>O envelope deverá ser PROTOCOLADO, por meio físico na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Itapema, sito à Av. Nereu Ramos, nº 134 – Centro – Itapema/SC, de Segunda à Sexta-feira das 13:00h às 18:00h, ou por meio eletrônico, através do protocolo web itapema: https://itapema.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5</p> <p>Observação: A vigência do presente edital estende-se até o dia 31/06/2027, durante o qual o credenciamento ficará permanentemente aberto para ingresso de novos interessados, mediante requerimento formal destes.</p>	
<p>REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.</p>	
<p>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</p> <p>O Edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone “licitações - modalidades – credenciamento – pasta 08.002.2026”, ou obtido presencialmente no endereço: Prefeitura Municipal de Itapema – Secretaria Municipal de Administração /Departamento de Compras e Licitações - Avenida Nereu Ramos, 134 - 88220-000 – Itapema – Santa Catarina.</p> <p>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Serão prestados os devidos esclarecimentos, exclusivamente, por intermédio de meio eletrônico, através do e-mail cultura@itapema.sc.gov.br, bem como excepcionalmente serão dirimidas as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3267-1583, ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura.</p> <p>Todas as notificações e erratas serão publicadas no site www.itapema.sc.gov.br, ícone “licitações - modalidades - Credenciamento - pasta 08.002.2026” e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.</p>	

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 08.002.2026**

1. PREÂMBULO:

O Município de Itapema, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, torna público aos interessados, que as inscrições para o Credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais e de produção de eventos, para realização de atividades em formato presencial, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias do Município de Itapema, poderão ser efetivadas nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. Credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais e de produção de eventos, para realização de atividades em formato presencial, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias do Município de Itapema, nos termos do presente Edital e seus anexos.
 - 2.1.1. O presente Edital contempla a área cultural e de produção de eventos, e as modalidades com respectivos valores e tempo de apresentação estão previstas no Anexo VII.
- 2.2. O conteúdo de todas as atividades deverá ser de Classificação Indicativa Livre conforme Guia Prático de Classificação Indicativa organizado pela Secretaria Nacional de Justiça e disponível no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 2.3. O presente instrumento possibilitará o fomento, a valorização e difusão das manifestações artísticas locais e regionais, o atendimento do calendário de eventos anual do município, o desenvolvimento do conhecimento nas diferentes áreas culturais, a integração cultural e social do ser humano, oferecendo à população uma programação artístico-cultural pautada pela diversidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste edital o Microempreendedor Individual (MEI), o Empresário Individual ou a Pessoa Jurídica de direito privado que possuam comprovada atuação na área artístico-cultural que demonstrem idoneidade econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e que atendam às condições específicas de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Não será admitida a participação:

- I. De pessoas físicas;
- II. Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Itapema, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- III. Os membros da Comissão Especial, nomeada para avaliar as propostas, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;

3.3. A seleção de credenciamento não estabelece obrigação da Secretaria Municipal de Cultura, ou das demais Secretarias Municipais, de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias no decorrer do período previsto no item 4 do presente edital.

3.3.1. A contratação dos serviços será estabelecida de acordo com a programação definida de cada Secretaria solicitante;

3.3.2. A unidade solicitante através de sua equipe fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado;

3.3.3. Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para todos os fins do objeto pleiteado.

3.3.4. Os proponentes deverão declarar que estão cientes/em concordância e de pleno acordo com o regulamento de credenciamento, conforme modelo Anexo V.

3.4. Fica assegurado ao Município de Itapema o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

3.4.1. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itapema.

3.5. Cada proponente poderá credenciar-se em até 03 (três) modalidades, observando o Anexo VI do presente Edital. Cada inscrição será vinculada ao CNPJ do proponente.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. A entrega dos requerimentos e dos documentos deverá estar em conformidade com o estabelecido

neste Edital de Credenciamento e seus anexos e terá início em **18 de maio de 2026 a partir as 14h00**, e podem ser apresentados por meio físico na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, **ou por meio eletrônico, através do protocolo web itapema** <https://itapema.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

4.2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos serão analisados no dia **15/06/2026 às 14h00**. A partir desta data, os novos interessados que solicitarem credenciamento durante a vigência do presente edital terão seus documentos analisados no terceiro dia útil do mês subsequente à solicitação, sempre às 14h00.

4.3. A vigência do presente edital estende-se até o dia **31/06/2027**, durante o qual o credenciamento ficará permanentemente aberto para ingresso de novos interessados, mediante requerimento formal destes.

4.4. Os Microempreendedores Individuais (MEI), os Empresários Individuais ou as pessoas jurídicas interessadas, que tiverem sua solicitação de credenciamento homologada serão credenciados, sendo a vigência do Termo de Credenciamento de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente, enquanto houver interesse do Município de Itapema.

5. DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. A interessada deverá preencher o **Requerimento de Credenciamento**, com todas as informações exigidas, conforme modelo constante do **Anexo II**, devidamente datado e assinado por seu representante legal ou por quem detenha poderes para tanto, observadas as formas de apresentação do requerimento e dos documentos de habilitação previstas neste Edital.

5.2. A proponente poderá apresentar, no máximo, 03 (três) propostas de credenciamento, devendo ser realizada uma inscrição para cada proposta apresentada.

5.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação são os elencados a seguir:

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Termo de autorização e cessão de direitos sobre o uso de dados, imagem e voz devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de pleno atendimento as condições deste Edital, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;

- c) Documento devidamente preenchido, em conformidade com as categorias, modalidades e gêneros musicais de interesse, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, e assinado por quem de direito;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- e) Na apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;
- g) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;

5.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

5.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Descrição da proposta, elaborada conforme o modelo disponível no Anexo III deste Edital. No caso da proponente optar pelo credenciamento na Categoria Eventos, nas modalidades locutores, fica dispensada a apresentação deste item.
- b) Apresentação dos documentos mencionados no Anexo III deste Edital, tais como: Portfólio do proponente atualizado e comprovação experiência artístico-cultural, de Locutor na modalidade escolhida; currículos profissionais, e demais documentos pertinentes para comprovação das informações apresentadas na Proposta.
- c) CD, pendrive e/ou Link de mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e seu tempo de atuação (os links deverão ser enviados para o e-mail cultura@itapema.sc.gov.br).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A entrega dos documentos a serem submetidos à análise da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Itapema, deverá ser **protocolada**, por **meio físico** no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, **ou por meio eletrônico**, através do protocolo web itapema:

<https://itapema.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

6.1.1. Quando o proponente optar pela entrega presencial dos documentos, estes deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO N° 08.002.2026

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: _____

GÊNERO: _____

6.2. Para o credenciamento, a proponente deverá apresentar **Proposta De Credenciamento** contendo os seguintes documentos:

6.2.1. Requerimento de Credenciamento contendo, no mínimo, os dados solicitados no modelo do Anexo II, apresentado em 1 (uma) via, impressa ou digital, devidamente datado e assinado por seu representante legal ou por quem detenha poderes para tanto;

6.2.2. Documentos necessários à habilitação, conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

6.3. O requerimento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

6.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo a interessada apresentar novo requerimento.

6.5. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original, podendo ser substituído por conferência com a original das cópias apresentadas, através da Comissão Especial ou ainda por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do interessado, inclusive por meio eletrônico.

6.6. Os documentos não apresentados na língua portuguesa deverão estar traduzidos por tradutor juramentado.

6.7. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade quando da apresentação do credenciamento, compreendendo:

6.7.1 Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão; e

6.7.2 As interessadas deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos estaduais e/ou municipais.

6.8. A interessada ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e pela veracidade dos documentos de habilitação, ficando facultada à Comissão Especial a realização de diligência para a comprovação.

6.9. Não será credenciado, o pleiteante que:

- a) Deixar de apresentar algum documento exigido neste edital.
- b) Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública.
- c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- d) Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.
- e) Eventualmente, tenha faltado, de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente justificada pela Comissão.
- f) A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão, se os dados existirem em outro documento.
- g) A seleção de credenciamento não estabelece obrigação da Secretaria Municipal de Cultura, de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas do Município de Itapema.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

7.1. A Comissão Especial de Credenciamento e Seleção será designada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, a partir de indicação da Secretaria Municipal de Cultura, e será composta da seguinte forma:

- I. 2 (dois) membros indicados pela Secretaria de Cultura;;
- II. 2 (dois) membros indicados pela Secretaria de Turismo, obrigatoriamente sendo um servidor efetivo; e
- III. 1 (um) membro indicado pela Procuradoria Geral do Município ou pela Secretaria de Administração, obrigatoriamente sendo o servidor efetivo.

7.2. Compete à Comissão Especial, as seguintes atribuições:

- I. Avaliação das propostas de acordo com critérios estabelecidos no item 7.4.
- II. Emissão do relatório do processo de avaliação com a classificação do credenciados.
- III. Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

7.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

- I. Gerir todo o processo de credenciamento;

- II. Publicar a lista das propostas habilitadas no site da Prefeitura Municipal de Itapema;
- III. Publicar a lista dos credenciados no site da Prefeitura Municipal de Itapema;
- IV. Reiterar ou rejeitar os pareceres de recursos analisados pela comissão especial;
- V. Resolver os casos omissos.

7.4. DA SELEÇÃO

7.4.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial com base nos seguintes critérios, que serão pontuados respectivamente, sendo a pontuação máxima 40 (quarenta) pontos:

1 - Apresentação de 3 (três) ou mais comprovações distintas de atuação artística (tais como: contratos, declarações, materiais de divulgação identificáveis, registros fotográficos com identificação do evento ou links profissionais ativos) - pontuação máxima 10 pontos	
Apresentação de 3 (três) ou mais comprovações distintas de atuação artística (contratos, declarações, material de divulgação identificável, registros fotográficos com identificação do evento ou links profissionais ativos)	10 pontos
Apresentação de 1 (uma) ou 2 (duas) comprovações distintas	5 pontos
Não apresentação de comprovação válida	0 pontos
2 - Currículo e experiência comprovada (formação, capacitação, atuação profissional) -(certificados, contratos, declarações formais ou registros equivalentes) - pontuação máxima 10 pontos	
Currículo acompanhado de documentos comprobatórios	10 pontos
Currículo apresentado sem documentação comprobatória	05 pontos
Não apresentação de currículo	0 pontos
3 - Tempo de experiência comprovada - pontuação máxima 10 pontos	
Tempo de experiência comprovada de 9 anos ou mais (não serão contabilizados meses)	10 pontos
Tempo de experiência comprovada de 7 a 8 anos completos (não serão contabilizados meses)	08 pontos
Tempo de experiência comprovada de 5 a 7 anos completos (não serão contabilizados meses)	05 pontos
Tempo de experiência comprovada de 3 a 5 anos completos (não serão contabilizados meses)	
Tempo de experiência comprovada até 3 anos completos (não serão contabilizados meses)	03 pontos
Não se enquadra nesta faixa	0 pontos

4 - Qualidade formal do material apresentado - pontuação máxima 10 pontos	
Apresentação de material completo e diversificado que comprove atuação profissional na atividade proposta (tais como: registros audiovisuais, portfólio digital, redes sociais ativas, clipping de mídia, matérias jornalísticas, divulgação de eventos, entre outros), com identificação clara dos serviços prestados	10 pontos
Apresentação de material suficiente, porém com menor diversidade ou com limitações quanto à comprovação da atuação contínua	06 pontos
Apresentação de material limitado, com poucos registros ou sem identificação clara dos serviços prestados	03 pontos
Não envio de material demonstrativo	0 pontos

7.4.2. Os critérios referentes ao tempo de experiência previstos nos itens possuem caráter alternativo e não cumulativo, sendo atribuída exclusivamente a pontuação correspondente à faixa de tempo comprovada pelo proponente, vedada qualquer soma entre as referidas faixas.

7.4.3. A pontuação final de cada proposta será resultante da soma obtida em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total máximo de 40 (quarenta) pontos.

7.4.4. Para ser credenciado, o proponente deverá obter pontuação mínima de 10 (dez) pontos;

7.4.5. **Da possibilidade de diligência e avaliação complementar** - Caso necessário, a Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inclusive mediante convocação do proponente para apresentação ou demonstração prática da atividade artística, com o objetivo de esclarecer dúvidas, complementar informações ou subsidiar a adequada atribuição de pontuação.

7.4.5.1. A convocação deverá ser atendida no prazo e nas condições estabelecidas pela Comissão, sob pena de manutenção da pontuação atribuída com base exclusivamente na documentação apresentada.

7.4.5.2. A realização de diligência ou avaliação complementar não implica, necessariamente, revisão da pontuação inicialmente atribuída, destinando-se exclusivamente à adequada instrução do processo.

7.4.6. Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no critério “tempo de experiência”.

7.4.7. A persistir o empate, a disputa será solucionada mediante sorteio.

7.4.8. A relação das propostas selecionadas para o credenciamento deverá observar a ordem de classificação por gênero/modalidade, sendo convocado primeiro o credenciado com as pontuações mais altas entre os aprovados, e subsequentemente, os demais em ordem de pontuação.

7.4.9. O credenciamento da proposta não configura obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Itapema.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

8.2. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através de e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br, sendo aceita até a data limite estipulada no item 8.1; **ou**

b) Através de peça original protocolada em meio físico, na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, observando o horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 13:00h às 18:00h da data limite estipulada no item 8.1.

8.3. Não serão aceitas ou consideradas impugnações apresentadas por intermédio de outro meio não previsto neste Edital e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

8.4. A Comissão Especial responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos requerimentos e dos documentos de habilitação quando a decisão impactar diretamente na proposta dos proponentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidas as seguintes formas para apresentação das razões de recurso:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através do e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br, sendo aceita até às 23:59h do último dia do prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato; **ou**

b) Através de peça original protocolada em meio físico, na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, observando o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas do último dia do prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato;

9.2. Quando houver intenção de recurso, ficam os demais interessados/credenciados intimados a apresentar contrarrazões, na mesma forma disposta nas alíneas “a” e “b” do item 9.1, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.3. Não serão conhecidos os recursos e/ou contrarrazões apresentados por intermédio de outro meio não previsto neste Edital e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

9.4. Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

9.5. A Comissão Especial apreciará os recursos interpostos e, caso não reconsidere o ato ou a decisão impugnados, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão cabível.

9.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos e as contrarrazões eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos interessados, por meio de publicação no site oficial do Município, ou por outro meio oficial de divulgação previsto neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO DA CREDENCIADA

10.1. A contratação das credenciadas será por inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para a adjudicação dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da credenciada na ordem de classificação, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

10.3. A credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da credenciada mais bem classificada, desde que:

I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II. A justificativa apresentada seja aceita pela Secretaria de Cultura.

10.3.2. O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado o credenciado subsequente, passando o credenciado que declinou para a última colocação, sendo chamado

novamente apenas após o último colocado na classificação, caso exista demanda para tal.

10.4. Os contratos firmados em decorrência deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, a critério da Administração, conforme o interesse público e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.5. É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatado alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

11. DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

11.1. A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores descritos no Anexo VII deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

11.2. Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva dos serviços prestados.

11.3. O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária do CNPJ indicado na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho, com a devida aprovação pelo Fiscal e pelo Gestor Secretaria Municipal competente, atestando a regularidade e a aprovação dos serviços prestados.

11.4. Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o credenciado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

11.5. Caso a justificativa apresentada não seja acatada, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com as demais Secretarias competentes, decidir quanto à retenção do pagamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo, ao final do procedimento administrativo, ser aplicado o descredenciamento, se for o caso.

11.6. O pagamento será feito, por meio de depósito bancário na conta jurídica do CNPJ do credenciado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir deste credenciamento estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2026 nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura e/ou a Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria de Políticas à Pessoa Idosa, por meio de servidor ou equipe designada, fiscalizará a execução dos serviços decorrentes deste Edital e Termo de Referência, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

14.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal.
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal da CREDENCIADA.
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho.
- d) A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- e) Nas hipóteses previstas na Lei 14133/2021.

14.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou a Secretaria Municipal de Turismo, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia da CREDENCIADA ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Prefeito Municipal de Itapema poderá revogar o credenciamento em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este Edital de Chamamento Público de Interessados.

15.3. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

15.4. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.6. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

15.7. A Comissão Especial reunir-se-á na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapema, com a participação de apenas um representante de cada proponente para abertura dos envelopes e julgamento, em datas e horários a serem publicados no site oficial do Município.

15.8. Serão prestados os devidos esclarecimentos, exclusivamente, por intermédio de meio eletrônico, através do e-mail cultura@itapema.sc.gov.br, bem como excepcionalmente serão dirimidas as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3267-1583, ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura.

15.9. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 15.8 não serão respondidas.

15.10. O previsto no item 15.8 diz respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais, inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração (dentre outros requerimentos) com relação a atos praticados neste certame deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos, respectivamente, nos itens 8 e 9 deste edital.

15.11. A inscrição do proponente/representante implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

15.12. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato;

15.13. O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional;

15.14. O resultado do presente Edital, julgado pela Comissão Especial, será considerado definitivo, ressalvada a interposição de recursos, nos termos deste Edital.;

16. DO FORO

16.1. Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapema do Estado de Santa Catarina, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. Fazem parte integrante deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de Inscrição Pessoa Jurídica

Anexo III – Modelo Roteiro de Elaboração da Proposta para áreas artística-culturais;

Anexo IV – Termo de autorização e cessão de direitos sobre o uso de dados imagem e voz;

Anexo V – Declaração de pleno atendimento;

Anexo VI – Categorias e segmentos;

Anexo VII – Tempo de apresentação e valores dos serviços

Anexo VIII – Minuta do Termo de Credenciamento.

Itapema/SC, 13 de maio de 2026.

Ana Maria Vedana
Secretária Municipal de Cultura



ANEXO I

**CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 08.002.2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

FAZER DOWNLOAD PELO SITE

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

À Prefeitura do Município de Itapema/SC

O interessado abaixo qualificado REQUER sua inscrição no Credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais e de produção de eventos, para realização de atividades em formato presencial, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias do Município de Itapema, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público - Credenciamento.º 08.002.2026.

DADOS DA EMPRESA:			
RAZÃO SOCIAL			CNPJ
NOME ARTÍSTICO			
ENDEREÇO			
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
FONE	CELULAR	E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS:			
NÚMERO/NOME BANCO		Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			
RESPONSÁVEL LEGAL 01		CARGO	
CPF	FONE	E-MAIL	
RESPONSÁVEL LEGAL 02		CARGO	
CPF	FONE	E-MAIL	
ASSINATURA:			

Local/Data: _____, _____ de _____ de 202____.

(Assinatura do responsável pela empresa solicitante)

ANEXO III

**MODELO ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
PARA ÁREAS ARTÍSTICA-CULTURAIS**

Título:	O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.
Apresentação:	A apresentação deve responder às seguintes questões: <ul style="list-style-type: none"> • Qual será a sua apresentação artística? • Qual conteúdo será ministrado nos shows/apresentações? • Setlist prévio. • Gênero musical.
Público-alvo:	• Para quem se destina a apresentação artística? (Identificar o perfil do público alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta.
Justificativa:	Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões: <ul style="list-style-type: none"> • Qual o significado dessa apresentação artística/show para o público de Itapema? • De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico? • Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural? • Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural de Itapema? Descreva:
Profissionais Envolvidos:	Indique o nome de cada profissional envolvido e sua função.
Currículo:	Anexar currículo profissional com formação, experiências, certificações, etc...
Portfólio:	Anexar documentos que demonstrem a experiência do proponente: clipping de imprensa, redes sociais, canais do youtube, fotos, declarações, cartas de apoio, relação de obras publicadas, link para material de áudio deve ser enviados para o e-mail cultura@itapema.sc.gov.br, etc.
Informações Adicionais (não obrigatório):	Mencionar informações que achar relevante e que não foram mencionadas anteriormente.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 202_____.

(Assinatura do responsável pela empresa solicitante)

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE
O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A) PROPONENTE:

Razão Social:		CNPJ:	
Responsável legal:		CPF:	
Endereço do responsável legal da empresa:		N°	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefones:	()		
E-mail:			

AUTORIZADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, localizada à Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro, Itapema - SC, CEP 88220-000.

DAS CLÁUSULAS:

a) Pelo presente instrumento, o(a) AUTORIZADOR(a) acima qualificado(a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome de sua empresa e/ou artista, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.002.2026 – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E DE PRODUÇÃO DE EVENTOS**, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital e/ou as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da imagem e voz do artista captados em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas, CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

c) O(a) AUTORIZADOR(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 202____.

(Assinatura do responsável pela empresa solicitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO ter pleno conhecimento e concordância às condições deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da proposta.

Declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da habilitação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.002.2026 – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM FORMATO PRESENCIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declaro também, que como previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaro ainda, não ter no quadro de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau.

Declarando por fim, que aceito e me submeto a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 202____.

(Assinatura do responsável pela empresa solicitante)

ANEXO VI

CATEGORIAS, MODALIDADES E GÊNEROS MUSICAIS

Modalidades: O proponente poderá inscrever-se em até 03 (três) modalidades distintas, devendo comprovar, para cada uma delas, experiência na respectiva área de atuação.

Gêneros musicais: O proponente poderá optar por quantos gêneros musicais desejar em cada gênero selecionado.

CATEGORIA: MÚSICA	
MODALIDADE	GÊNERO MUSICAL
<input type="checkbox"/> Solo <input type="checkbox"/> Duo <input type="checkbox"/> Trio <input type="checkbox"/> Quarteto <input type="checkbox"/> Grupo com 05 (cinco) ou mais integrantes <input type="checkbox"/> Grupo Cultura Tradicional	<input type="checkbox"/> Samba/Pagode <input type="checkbox"/> MPB <input type="checkbox"/> Pop <input type="checkbox"/> Rock <input type="checkbox"/> Blues <input type="checkbox"/> Reggae <input type="checkbox"/> Sertanejo <input type="checkbox"/> Folclórico <input type="checkbox"/> Latino <input type="checkbox"/> Regionalista Gaúcho <input type="checkbox"/> Regionalista <input type="checkbox"/> Nordestino/Forró <input type="checkbox"/> Jazz <input type="checkbox"/> Erudito Instrumental <input type="checkbox"/> Choro Instrumental <input type="checkbox"/> Funk <input type="checkbox"/> Gospel <input type="checkbox"/> Outros: _____
<input type="checkbox"/> Bailinho (eventos da 3ª idade) - Solo Semanal <input type="checkbox"/> Bailinho (eventos da 3ª idade) - Duo Semanal	<input type="checkbox"/> Sertanejo <input type="checkbox"/> Regionalista Gaúcho
<input type="checkbox"/> DJ (disc jockey)	Obs: o DJ deverá oferecer a prestação de serviço com CDJ's e repertório variado de acordo com o evento.

CATEGORIA	MODALIDADE
ARTES CÊNICAS	<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Contação de história

CATEGORIA	MODALIDADE
ARTES VISUAIS	<input type="checkbox"/> Grafitti <input type="checkbox"/> Pintura artística ao vivo <input type="checkbox"/> Desenho/caricatura <input type="checkbox"/> Pintura facial
PERFORMANCE	<input type="checkbox"/> Malabarista/Equilibrista <input type="checkbox"/> Estátua Humana <input type="checkbox"/> Mímico <input type="checkbox"/> Palhaço/ Clown <input type="checkbox"/> Ilusionista/Mágico <input type="checkbox"/> Acrobata <input type="checkbox"/> Animador caracterizado (uso de fantasia temática) <input type="checkbox"/> Recreação infantil
EVENTOS	<input type="checkbox"/> Locutor de eventos

Local/Data: _____ de _____ de 202_____.

(Assinatura do responsável pela empresa solicitante)

ANEXO VII

TEMPO DE APRESENTAÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS

Modalidade	Tempo de apresentação	Valor
DJ solo (disc jockey), conforme Termo de Referência	120 minutos	R\$ 682,00
Solo, conforme Termo de Referência	120 minutos	R\$ 1.134,00
Duo, conforme Termo de Referência	120 minutos	R\$ 1.363,00
Trio, conforme Termo de Referência	120 minutos	R\$ 2.039,00
Quarteto, conforme Termo de Referência	120 minutos	R\$ 2.726,00
Grupo com 05 (cinco) ou mais integrantes, conforme Termo de Referência	120 minutos	R\$ 3.402,00
Grupo Cultura Tradicional, conforme Termo de Referência	60 minutos	R\$ 1.500,00
Bailinho (eventos da 3ª idade) - Solo Semanal, conforme Termo de Referência	180 minutos	R\$ 500,00
Bailinho (eventos da 3ª idade) - Duo Semanal, conforme Termo de Referência	180 minutos	R\$ 1.000,00
Apresentação de Dança, conforme Termo de Referência	30 minutos	R\$ 1.500,00
Peça teatral SOLO, conforme Termo de Referência	60 minutos	R\$ 622,00
Peça teatral DUO, conforme Termo de Referência	60 minutos	R\$ 1.249,00
Peça teatral a partir de 03 integrantes, conforme Termo de Referência	60 minutos	R\$ 1.701,00
Contação de história, conforme Termo de Referência	45 minutos	R\$ 540,00
Pintura facial, conforme Termo de Referência	60 minutos	R\$ 212,13
Malabarista/Equilibrista, conforme Termo de Referência	30 minutos	R\$ 284,00
Estátua Humana, conforme Termo de Referência	30 minutos	R\$ 284,00
Mímico, conforme Termo de Referência	30 minutos	R\$ 284,00
Palhaço/ Clown, conforme Termo de Referência	30 minutos	R\$ 284,00
Ilusionista/Mágico, conforme Termo de Referência	30 minutos	R\$ 284,00
Acrobata, conforme Termo de Referência	30 minutos	R\$ 284,00
Animador caracterizado (uso de fantasia temática), conforme Termo de Referência	180 minutos	R\$ 166,50
Recreação infantil, conforme Termo de Referência	180 minutos	R\$ 232,50
Locutor de eventos (diária), conforme Termo de Referência	Diária	R\$ 1.363,00
Locutor de eventos (meia diária), conforme Termo de Referência	Meia Diária	R\$ 682,00

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEMA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Avenida Nereu Ramos, nº 134, Centro, Itapema/SC, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alexandre de Souza Ribeiro**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO (A)**, representada neste ato por seu sócio administrador, **Sr(a)**. _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, celebram este Termo de Credenciamento, de conformidade com o Processo ____/2026, Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 08.002.2026 e de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais e de produção de eventos, para realização de atividades em formato presencial, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias do Município de Itapema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados em conformidade com a demanda e o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura e demais Secretarias do Município de Itapema.
- 2.2. O Credenciado(a) deverá executar as atividades especificadas no item escolhido e em conformidade com o Anexo I do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 08.002.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. A CREDENCIADA será remunerada por serviço prestado e mediante apresentação da nota fiscal correspondente.
- 3.2. Os valores unitários a serem pagos por serviço, considerado o tempo de apresentação, são aqueles definidos na Tabela de Valores dos Serviços, constante do Anexo VII do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 08.002.2026, sendo vedado o pagamento de qualquer valor adicional
- 3.3. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao Credenciante;
- 3.4. O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária do CNPJ indicado na

Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho, com a devida aprovação pelo Fiscal e pelo Gestor Secretaria Municipal competente, atestando a regularidade e a aprovação dos serviços prestados.

3.5. Em conformidade ao Decreto nº 97/2023 do Município de Itapema, ficam obrigados os prestadores de serviços e fornecedores de bens emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, bem como deverá constar no corpo da Nota Fiscal a indicação do respectivo empenho e ano.

3.6. O CREDENCIANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-lo ao Credenciado(a) para que sejam feitas as devidas correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para tanto será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Credenciado(a), seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

3.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o Credenciado(a) dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nele discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CREDENCIANTE:

4.1.1. Comunicar ao Credenciado(a) a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística;

4.1.2. Informar ao Credenciado(a) as condições estruturais do evento como: palco, sonorização, iluminação, segurança entre outros;

4.1.3. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação de serviços;

4.1.4. Conferir e aprovar os serviços realizados;

4.1.5. Aprovar as artes utilizadas na divulgação do Credenciado(a);

4.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste Edital;

4.1.7. Prestar ao Credenciado(a), todas as informações necessárias visando o bom desempenho dos serviços;

4.1.8. Fiscalizar a execução deste Credenciamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Credenciado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.9. Comunicar ao Credenciado(a) qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.1.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

4.1.11. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

4.2. DO CREDENCIADO (A):

- 4.2.1. O Credenciado(a) deverá cumprir todas as disposições do Edital de Credenciamento nº 08.002.2026;
- 4.2.2. Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte, alimentação, hospedagem e de equipamentos de uso pessoal, Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à apresentação, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- 4.2.3. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o Credenciado(a) recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto na proposta apresentada;
- 4.2.4. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 4.2.5. Apresentar-se no local de apresentação com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência;
- 4.2.6. A apresentação musical/artística deverá ter no mínimo 00h00 (XXXXXX) de duração, conforme exigência do evento;
- 4.2.7. A apresentação deverá ser na data, local, horário e duração mencionados na programação correspondente;
- 4.2.8. O Credenciado(a) deverá realizar apresentação musical de acordo com o gênero musical declarado no anexo IV deste edital;
- 4.2.9. Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, ou degradação da condição humana;
- 4.2.10. O Credenciado(a) deverá apresentar as licenças e/ou liberações ou declarações correspondentes às suas atividades;
- 4.2.11. O Credenciado(a) deverá providenciar o material necessário à execução de sua apresentação, salvo as condições estruturais como: palco, sonorização, iluminação e segurança;
- 4.2.12. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual;
- 4.2.13. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado.
- 4.2.14. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- 4.2.15. Assumir integral responsabilidade por danos e prejuízos eventualmente causados ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, o Credenciante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- 4.2.16. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 4.2.17. Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Secretaria de Cultura de Itapema, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa;

- 4.2.18. Remeter as artes de divulgação para aprovação da Secretaria de Cultura enviando-as para o e-mail cultura@itapema.sc.gov.br com prazo de 10 (dez) dias para aprovação;
- 4.2.19. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura;
- 4.2.20. É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública;
- 4.2.21. Fornecer nota fiscal dos serviços prestados ao Credenciante, ainda que avulsa, ficando ciente de que o pagamento ajustado serão descontados os impostos e/ou taxas previstas na legislação específica.
- 4.2.22. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município;
- 4.2.23. Agir com responsabilidade social e ambiental;
- 4.2.24. Comunicar ao Credenciante antecipadamente de qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 4.2.25. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO, PENALIDADE E SANÇÕES

- 5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 08.002.2026, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos;
- 5.2. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste termo, o Credenciado(a) ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:
- I - Advertência
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- 6.1. Os contratos firmados em decorrência deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, a critério da Administração, conforme o interesse público e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A apresentação poderá ser realocada e/ou reagendada em casos fortuitos e/ou de força maior. Nestes casos a nova data será informada por meios oficiais ao Credenciado(a), permanecendo válidas as demais cláusulas do presente Termo;
- 7.2. Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este termo serão apreciados



com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura;

7.3. O Município de Itapema reserva o direito de anular ou revogar o presente Termo, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Para dirimir questões decorrentes deste termo de credenciamento fica eleito o Foro de Itapema/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam digitalmente este Termo de Contrato.

Itapema/SC, data da última assinatura digital dos signatários deste instrumento.

Prefeito Municipal

CRENCIADO (A)